

Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 752

Pitanga, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



TERMO ADITIVO Nº 001/2025 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 046/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2025

"TERMO ADITIVO № 001/2025 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 046/2025 E CONTRATO 050/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA CLINICA MEDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA."

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO e, de outro lado, a empresa CLINICA MEDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2025 ao Processo de Inexigibilidade nº 046/2025 e o Contrato de Prestação de Serviços 050/2025, sendo o objeto: CONSULTAS E EXAMES DE CARDIOLOGIA E CONSULTAS DE PSIQUIATRIA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 3.24% (três ponto vinte e quatro porcento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 28 de Fevereiro de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 476.750,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e cinquenca reais). O valor sera pago de acordo com o numero de Exames realizados.
- 1.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 3.24% (três ponto vinte e quatro porcento).
- 1.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 23 de Outubro de 2025 e terá seu término em 31 de Dezembro de 2025 ou até que se esgote o saldo.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO № 752

Pitanga, Quinta-Feira, 23 de Outubro de 2025



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municipios consorciados, visto que o numero de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditivar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal da lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
LOTE VIII	OUTRAS DIAGNOSES				
01	ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	UNID	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
SOMA TOTAL R\$ 15.000.00					

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá inicio na data de sua assinatura e terá seu termino em 31 de Dezembro de 2025 ou até que se esgote o saldo.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Outubro de 2025.

Maycon Lopes Simioni Presidente do CIS Paraná Centro Clinica Medica Antonini & Frederico Ltda Representate Legal da Empresa

Rua Alexandre Buchmann, 460 – São Basílio Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: <u>cisparanacentro@hotmail.com</u> Pitanga – PR CEP 85.202-042 CNPJ: 14.810.317/0001-06